



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2368/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2410-2021, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A CONTRIBUIR PARA A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO TRILHA DOS INCONFIDENTES.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. O art. 1º e o parágrafo 1º, da Lei nº 2410-2021, passam a vigora com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor equivalente a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º. A contribuição prevista no caput deste artigo, foi devidamente aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e se dará a partir do mês de janeiro de 2023.”

. . . . ”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 2410-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) da 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios—FPM, creditando à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, Conta-Corrente nº 10.331-4, Agência nº 0162-7 – Banco do Brasil S/A de São João del-Rei, Minas Gerais.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 4.320/64.

Art. 4º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2410-2021.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de fevereiro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Apresentamos o presente projeto de lei, que altera a Lei nº 2410-2021, para apreciação e votação dos Nobres Edis.

Em 2021 apresentamos o Projeto de Lei nº 2260, que gerou, após aprovação dessa Casa, a Lei nº 2410-2021, com o intuito de que o Município de Carandaí migrasse para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes.

Como abordado à época, a inclusão do critério Turismo no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em Minas Gerais ocorreu pela Lei n.º 18.030/2009, também conhecida como Lei Robin Hood, que visa à descentralização de recursos, bem como estimula a implementação de uma gestão municipal voltada para o turismo, melhorias nos serviços, aumento do potencial turístico e a oferta de mais atrações, com a ideia de fortalecer o turismo e aumentar o tempo de permanência dos viajantes nos destinos.

Com a mudança para o Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, o Município de Carandaí recebeu, no Exercício de 2022, do ICMS Turístico, o valor de R\$ 42.000,00.

Além de recebermos este valor, fomos definitivamente incluídos no Mapa do Turismo do Ministério do Turismo, o que nos torna aptos a obter emendas parlamentares.

Uma outra ação do Circuito é a disponibilização aos seus associados da adesão ao programa de sinalização turística urbana, rural e rodoviária.

Após dois anos sem reajuste na contribuição à associação, o Município propõe, através desta propositura, a repassar ao circuito o valor de R\$ 1.500,00 mensais.

Tal valor, que foi aprovado em assembleia da associação, é uma reivindicação daquela organização.

A justificativa da associação pelo reajuste se prende ao fato da manutenção do nível profissional dos serviços prestados aos municípios associados.

Com estas considerações, apresentamos o presente projeto de lei, esperando que a matéria tenha a acolhida necessária e que tenha a devida deliberação por parte dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal